



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº 96/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **BENTO FRANCISCO SILVY**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO (BUFFET) PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC** da empresa **MAQVALE MAQ. E EQUIP. P/ GASTRONOMIA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.358.940/0001-45, estabelecida na AV Governador Ivo Silveira, 360, Município de Rio do Sul/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”

2. OBJETO

2 AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO (BUFFET) PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC, atendendo as seguintes condições:

a. Deverá a contratada entregar o objeto de acordo com as características solicitadas pela Administração pública.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:

JUSTIFICATIVA:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA: Aquisição do balcão térmico (buffet) para as unidades escolares é essencial para garantir a segurança alimentar e a qualidade das refeições servidas aos alunos, para evitar riscos à saúde, como intoxicações alimentares. Além disso, permite que os alunos se sirvam sozinhos no buffet, promovendo autonomia e a responsabilidade em relação as escolhas alimentares, desenvolvendo hábitos alimentares saudáveis. Redução do desperdício de alimentos, fazendo com que os alunos possam escolher o que desejam comer, reduzindo a quantidade de alimentos descartados no final de cada refeição. Reduz o tempo de espera se tornando um processo mais eficiente, contribuindo para uma experiência mais agradável durante as refeições, promovendo a socialização e a integração, contribuindo para uma experiência alimentar positiva, colaborativa e educativa no ambiente escolar.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de 3 (três) empresas. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para o Município de Vitor Meireles;

Empresa **MAQVALE MAQ. E EQUIP. P/ GASTRONOMIA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.358.940/0001-45, estabelecida na AV Governador Ivo Silveira, 360, Município de Rio do Sul/SC total de R\$ 14.803,80 (quatorze mil oitocentos e três reais e oitenta centavos), para:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Qntde	Valor	Total
1	BALCÃO TÉRMICO INFANTIL 6 CUBAS	UNIDADE	2	R\$ 1867, 50	R\$3.735, 00
2	BALCÃO TÉRMICO TRADICIONAL 6 CUBAS	UNIDADE	4	R\$ 1867, 50	R\$ 7.470, 00
3	CORRE PRATO PARA 6 CUBAS	UNIDADE	12	R\$ 299, 90	R\$ 3.598, 80

TOTAL R\$ 14.803,80





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Empresa **IMPULSO EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 83.615.633/0001-31, estabelecida na Rua São Paulo, 21, Bairro Bucarein Município de Joinville/SC total de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais), para:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Qntde	Valor	Total
1	BALCÃO TÉRMICO INFANTIL 6 CUBAS	UNIDADE	2	R\$ 2.630,00	R\$5.260,00
2	BALCÃO TÉRMICO TRADICIONAL 6 CUBAS COM 2 CORRE PRATO PARA 6 CUBAS	UNIDADE	4	R\$ 2.630,00	R\$ 10.520,00

TOTAL:R\$ 15.780,00

Empresa **TETRA SOLUÇÕES PARA GASTRONOMIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.514.715/0001-28, estabelecida na Rua Coronel Vidal Ramos, 163, Bairro Jardim Blumenau, Município de Blumenau/SC total de R\$ 2.196,25 (dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), para:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Qntde	Valor	Total
1	BALCÃO TÉRMICO INFANTIL 6 CUBAS	UNIDADE	2	R\$ 2.877,00	R\$5.754,00
2	BALCÃO TÉRMICO TRADICIONAL 6 CUBAS COM 2 CORRE PRATO PARA 6 CUBAS	UNIDADE	4	R\$ 2.815,00	R\$ 11.260,00

TOTAL:R\$ 17,014,00

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Serão obrigações da Contratante:

4.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

4.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

4.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

4.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

4.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

4.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1 Prestar o serviço conforme descrição no objeto do edital;

5.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;

5.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a Empresa **MAQVALE MAQ. E EQUIP. P/ GASTRONOMIA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.358.940/0001-45, estabelecida na AV Governador Ivo Silveira, 360, Município de Rio do Sul/SC total de R\$ 14.803,80 (quatorze mil oitocentos e três reais e oitenta centavos), para a aquisição dos produtos, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 09:43 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66bca67b0143c>
POR BENITO FRANCISCO SILVEIRA: 28964055934 - (289 640 559-34)





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Código	Descrição
2024	
224	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educação
1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO
	FUND
3449052420000000000	Mobiliário em geral
156970000000	Outras Trans. FNDE

8. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 13 de agosto de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

